

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.777, DE 2005

Disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Dê-se ao inciso III do art. 5º do Projeto de Lei nº 4.777, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

III – **Interdição da piscina, quando couber**, até sanado o problema que originou a respectiva penalidade;

IV – Cassação da autorização para funcionamento **da piscina ou do estabelecimento fornecedor**, em caso de reincidência, **quando couber**.

.....” (NR).

Sala da Comissão, em de novembro de 2006.

Deputado Mário Heringer

RELATOR

PDT/MG